

Normas do Programa Meteorologia

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares três orientadores permanentes credenciados no Programa de Meteorologia, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e um representante discente. Cada membro titular terá um suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Constarão em edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página do Programa na Internet: o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, os temas e a bibliografia indicados para o processo.

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira só será exigida após o ingresso na pós-graduação, conforme item V das normas internas do Programa.

II.2 Requisitos para o Mestrado

Curso de Graduação completo em Ciências Exatas e da Terra, Engenharias ou Ciências Agrárias.

O(A) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:

- Formulário de inscrição (disponível na página do Programa na Internet);
- Cópia de documento de identificação;
- *Curriculum Vitae* Comprovado;
- Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou órgão oficial equivalente.
- 02 cartas de recomendação em formulário próprio (disponível na página do Programa na Internet).

O(A) candidato(a) será avaliado(a), em caráter eliminatório, através de uma prova escrita (peso 4), de uma redação (peso 3) e do seu *Curriculum Vitae* e cartas de recomendação (peso 3).

O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita, o tempo para realização da redação e os itens avaliados no *Curriculum Vitae* serão divulgados em edital elaborado pela comissão de exames na página do Programa na Internet.

Além das provas anteriormente mencionadas, os candidatos participarão de uma entrevista, sem caráter eliminatório ou classificatório, visando identificar a linha de pesquisa mais adequada ao(à) candidato(a).

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 5.

II.3 Requisitos para o Doutorado e Doutorado Direto

Para o doutorado: Curso de Graduação e Mestrado strictu senso completos em Ciências Exatas e da Terra, Engenharias ou Ciências Agrárias.

Para o doutorado direto: Curso de Graduação completo em Ciências Exatas e da Terra, Engenharias ou Ciências Agrárias.

O(A) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:

- Formulário de inscrição (disponível na página do Programa na Internet);
- Cópia de documento de identificação;
- *Curriculum Vitae* Comprovado;
- Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de **graduação**, seção de alunos ou órgão oficial equivalente.
- Comprovante de Conclusão de Mestrado strictu senso em Ciências Exatas e da Terra, Engenharias ou Ciências Agrárias (Apenas para o Doutorado)
- Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de **pós-graduação**, ou órgão oficial equivalente. (Apenas para o Doutorado)
- 03 cartas de recomendação em formulário próprio (disponível na página do Programa na Internet);
- Projeto de pesquisa em 3 vias, com anuência do futuro orientador.

O(A) candidato(a) será avaliado(a) pela documentação solicitada. Em complementação, deverá fazer uma apresentação, com duração máxima de 30 minutos, de seu projeto de pesquisa a uma banca constituída por dois membros escolhidos pela CCP.

A avaliação será feita conforme itens constantes no Formulário de Avaliação disponível na página do Programa na internet.

A nota final será obtida através da média aritmética entre as notas dadas pelos dois membros da banca examinadora. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a sete.

III - PRAZOS

III.1 No curso de mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de trinta e dois meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de cinquenta e seis meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de sessenta e oito meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) aluno(a) de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 unidades de crédito, sendo 46 em disciplinas e 50 na dissertação.

IV.2 O(A) aluno(a) de Doutorado, portador(a) do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 170 unidades de crédito, sendo 20 em disciplinas e 150 na tese.

IV.3 O(A) aluno(a) de Doutorado Direto, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 216 unidades de crédito, sendo 66 em disciplinas e 150 na tese.

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 6 créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os alunos deverão demonstrar proficiência em língua inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado. A avaliação da proficiência será realizada por uma comissão nomeada pela CCP, composta por dois orientadores permanentes do Programa.

V.1 Para o Mestrado, o exame constará da tradução de um texto em inglês para o português com o auxílio de dicionário.

V.2 Para o Doutorado, o exame constará de um resumo em inglês que deverá ser redigido a partir de um texto em português, também com o auxílio de dicionário.

V.3 Tanto no Mestrado quanto no Doutorado poderão ser aceitos outros Exames de Proficiência, tais como TOEFL, IELTS, Cambridge, Michigan, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do aluno no exame de proficiência aplicado pelo Programa.

A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico na página do Programa na Internet.

V.4 Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior.

V.5 Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

V.6 Em qualquer dos casos, os alunos deverão demonstrar proficiência em língua estrangeira em até 50% do prazo máximo previsto para a conclusão do curso.

VI - DISCIPLINAS

VI.1 O credenciamento ou re-credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, *Curriculum Vitae* dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, no prazo máximo de 15 dias após a data de início da disciplina.

VII.2 A CCP emitirá parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 dias, a partir da data de solicitação.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do(a) aluno(a).

O(A) aluno(a) de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme item IV do artigo 54 do Regimento da Pós-Graduação da USP.

Em caso de reprovação no primeiro exame, o(a) aluno(a) deverá realizar novo exame no prazo máximo de 180 dias após a data de realização do primeiro, conforme artigo 79 do regimento de Pós-Graduação da USP.

A composição da banca examinadora do exame de qualificação deverá seguir as mesmas regras impostas no § 4 do artigo 94 do regimento de Pós-Graduação da USP.

As sessões públicas nos exames de qualificação não deverão exceder o prazo de três horas para o Mestrado e cinco horas para o Doutorado.

VIII. 1 Mestrado

VIII.1.1 O(A) aluno(a) de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 18 meses a partir do início da contagem do prazo do aluno. A partir da data de inscrição, o(a) aluno(a) deverá realizar o exame num prazo máximo de 120 dias. O programa organizará dois períodos para a realização do exame durante o ano, sendo um no primeiro semestre e outro no segundo. O calendário será divulgado na página do Programa na Internet.

VIII.1.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do(a) aluno(a) em executar seu projeto de pesquisa.

VIII.1.3 No Mestrado, o exame consistirá de uma monografia de no máximo vinte páginas e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa, bem como da análise do histórico escolar.

VIII.1.4 A monografia deverá ser entregue na SPG em três cópias por ocasião da inscrição do(a) aluno(a) no referido exame.

VIII.1.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela Banca Examinadora, composta pelo Orientador e por mais dois Orientadores do Programa, designados pela CCP.

VIII.2 Doutorado e Doutorado Direto

VIII.2.1. O(A) aluno(a) de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 18 meses a partir do início da contagem do prazo do aluno. A partir da data de inscrição, o(a) aluno(a) deverá realizar o exame num prazo máximo de 120 dias.

VIII.2.2. O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do(a) aluno(a) de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VIII.2.3 Para o Doutorado, o exame consistirá de uma prova escrita que, caso o aluno obtenha a nota mínima (igual a 50% da nota máxima da prova), será seguida de uma arguição. A arguição será realizada no dia seguinte à prova escrita. Após a arguição o aluno fará uma exposição oral de no máximo 20 minutos sobre o andamento de seu projeto de pesquisa. Na avaliação também será considerado o histórico escolar do(a) aluno(a);

VIII.2.4 O conteúdo do exame escrito e da avaliação oral versarão sobre uma lista de, no máximo, seis temas relacionados ao campo de pesquisa do(a) candidato(a), sugeridos pelo(a) orientador(a) e aprovados pela CCP.

VIII.2.5 Os temas do exame, bem como a composição da banca examinadora, deverão ser encaminhados pelo(a) Orientador(a) à CCP com antecedência mínima de 10 dias à inscrição no referido exame.

VIII.2.6 A Banca Examinadora será composta por três Doutores(as), sendo pelo menos dois deles Orientadores(as) do Programa.

VIII.2.7 A CCP indicará o presidente da Banca Examinadora obedecendo, sempre que possível, a hierarquia entre os seus membros.

VIII.2.8 O(A) Orientador(a) não poderá fazer parte da Banca Examinadora.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

IX.1 A partir da aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e por sugestão da banca examinadora, o aluno poderá solicitar a mudança de curso, com anuência do orientador, no prazo máximo de 30 dias.

IX.2 A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno.

IX.3 O aluno que for aprovado na passagem para o doutorado direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação de doutorado num período máximo de 18 meses a partir do início da contagem do prazo. A partir da data de inscrição o(a) aluno(a) deverá realizar o exame num prazo máximo de 120 dias.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

X.1 Além das regras estabelecidas no artigo 54 do Regimento da Pós-Graduação da USP, o(a) aluno(a) poderá ser desligado(a) do Programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas.
- b) não houver a entrega do relatório semestral na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do Programa na internet.

X.2. O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de homologação da reprovação pela CPG.

XI - ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

XI.1 A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em revistas internacionais com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

XI.2 O orientador de Doutorado deverá necessariamente assumir atividades didáticas no Programa de pós-graduação em Meteorologia.

XI.3 O primeiro credenciamento será sempre específico, tanto no mestrado quanto no doutorado.

XI.4 Para o credenciamento inicial, o orientador deve ter publicado pelo menos um artigo em revista arbitrada internacional ou nacional, ou livro ou capítulo de livro, nos últimos cinco anos.

XI.5 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, e ter publicado pelo menos um artigo em revista arbitrada internacional ou nacional, ou livro ou capítulo de livro, nos últimos cinco anos.

XI.6 No Programa de Meteorologia o número máximo de orientados por orientador é 7 (sete). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 3 (três) alunos.

XI.7 O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 anos. No re-credenciamento será utilizado o mesmo critério para credenciamento pleno.

XI.8 A co-orientação será específica para um aluno de doutorado a partir da proposta do orientador e aprovação pela CCP. Serão adotadas as mesmas exigências para o credenciamento de orientador no doutorado. O pedido deverá vir acompanhado de um relato circunstanciado que demonstre a necessidade da co-orientação para o desenvolvimento do projeto de tese. O prazo máximo para o credenciamento do coorientador é de 33 meses contados a partir do início da contagem do prazo do aluno.

XI.9 Jovens pesquisadores, pós-doutorandos e professores visitantes são considerados, para fins de credenciamento e re-credenciamento, como orientadores ou co-orientadores externos ao Programa. A análise a ser feita pela CCP será baseada no *Curriculum Vitae* do pretendente, a partir da qual fará um relatório substancial sobre a necessidade dessa exceção, atendendo, ainda, as seguintes diretrizes mínimas:

- a) justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o Programa de pós-graduação;
- b) identificação do vínculo do(a) candidato(a) (ex: jovem pesquisador) mencionando a vigência do Programa e linha de pesquisa;
- c) demonstrar a infra-estrutura laboratorial (física, material e de equipamentos);
- d) demonstrar a existência de recursos financeiros para financiamento do projeto proposto para orientação;
- e) curriculum vitae do(a) candidato(a), devendo constar as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XII.1 O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) na Secretaria de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o Mestrado, devem ser entregues 4 (quatro) exemplares impressos da dissertação, sendo 3 (três) encadernados e 1 (um) sem encadernação, mais cópia da dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC **em mídia digital**. Para o Doutorado, devem ser depositados 6 (seis) exemplares da tese, sendo 5 (cinco) encadernados e 1 (um) sem encadernação, mais cópia da tese em formato PDF e resumo da mesma em formato DOC **em mídia digital**. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIII.1 O aluno de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa: Meteorologia.

XIII.2 O aluno de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: Meteorologia.

XIV - OUTRAS NORMAS

XIV.1 Relatórios

XIV.1.1 Os relatórios deverão ser entregues obedecendo os prazos fixados pela CPG.

XIV.1.2 Os relatórios, com no máximo 20 páginas, deverão conter:

- Título e Resumo do Projeto de Pesquisa
- Objetivos
- Resumo das atividades descritas em relatórios anteriores (se for o caso)
- Descrição das atividades realizadas no período
- Referências Bibliográficas
- Cronograma de Execução completo, identificando atividades já realizadas e as futuras.

XIV.2 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 6 créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto.

XIV.2.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) aluno(a) o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a três (3).

XIV.2.2 No caso de depósito de patentes o número de créditos especiais é igual a três (3).

XIV.2.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a dois (2).

XIV.2.4 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos ué igual a um (1) por evento.

XIV.2.5 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a um (1).

XIV.3 No curso de Doutorado em Meteorologia, juntamente com o depósito da tese, exige-se a comprovação de submissão de um artigo, no qual o aluno seja primeiro autor, em revista internacional arbitrada.